

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO EM DIREITO INTERNACIONAL E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

DIREITO INTERNACIONAL DO MAR

EXAME FINAL (ÉPOCA DE RECURSO) – 15 DE FEVEREIRO DE 2023 – 19:00 – DURAÇÃO: 2:00

GRELHA DE CORREÇÃO DO EXAME ESCRITO

- i) Uma adequada compreensão da atuação nos mares e oceanos precisa da contraposição entre Estado costeiro, Estado do pavilhão e Estado do porto?

- ver Fernando Loureiro Bastos, *Direito Internacional do Mar. Guia de Estudo*, AAFDL, 2017, pp. 99-107

- ii) Faz sentido dizer que o Direito Marítimo é uma outra forma de designar o Direito Internacional do Mar?

- ver Fernando Loureiro Bastos, *Direito Internacional do Mar. Guia de Estudo*, AAFDL, 2017, pp. 79-82

- iii) Uma parte significativa do Direito Internacional do Mar contemporâneo continua a ser de fonte costumeira?

- ver Fernando Loureiro Bastos, *Direito Internacional do Mar. Guia de Estudo*, AAFDL, 2017, pp. 185-189

iv) Existem duas versões da Parte XI da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar?

- ver Fernando Loureiro Bastos, *Direito Internacional do Mar. Guia de Estudo*, AAFDL, 2017, pp. 161-167

v) É possível afirmar que os espaços marítimos sujeitos à soberania e à jurisdição dos Estados costeiros só podem ser entendidos no confronto com o alto mar e a Área?

- ver Fernando Loureiro Bastos, *Direito Internacional do Mar. Guia de Estudo*, AAFDL, 2017, pp. 88-93

vi) Faz sentido afirmar que o essencial da história do Direito Internacional do Mar é posterior a 1945?

- ver Fernando Loureiro Bastos, *Direito Internacional do Mar. Guia de Estudo*, AAFDL, 2017, pp. 136-154

Cotação: 3 valores cada pergunta + 2 valores para apreciação global da redação das respostas e aspetos de natureza formal